

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: isvhr56c <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 25/06/2020 Projeto de lei complementar nº 37/2020 Protocolo nº 4397/2020 Processo nº 902/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

**Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 654,  
de 19 de fevereiro de 2020.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Complementar Nº 654, de 19 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à majoração da alíquota de contribuição previdenciária, cuja vigência se dará após o término do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo em virtude da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Neste momento de aumento da pandemia no nosso estado e da dificuldade que toda a população já vem passando, o servidor público já estão sendo penalizados com a falta de reajustes salariais, mesmo os já garantidos por leis específicas, que não serão dados até o final do ano de 2021.

Não seria justo penalizar esses servidores públicos ainda mais com um aumento da alíquota previdenciária neste momento, o que na prática significaria redução do salário líquido que receberão para o sustento de sua família.

Esta emenda apresentada apenas prorroga o início do aumento da alíquota da previdência, deixando para ser realizada quando a pandemia acabar.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual